

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2015.

IT/EM 1414-2015

Sr. Andrey Rosenthal Schlee

Diretor do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Cc. Sra. Mônica Castro de Oliveira
Superintendente do IPHAN em Rondônia
Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Ref.: UHE Jirau – Programa de Prospecção e Salvamento do Patrimônio Arqueológico
Medida Compensatória 07 (Estação Ferroviária de Guajará Mirim)

Rua Joaquim Nabuco, 3200/102
Porto Velho, RO 78915-350

tel + 55 69 3216.2000

Prezado Sr. Andrey Schlee,

Como é de conhecimento de V.Sa., no dia 21 de outubro de 2015, foi realizada reunião nas dependências deste Instituto, com o objetivo de tratar sobre as Medidas Compensatórias estabelecidas no processo de licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica (“UHE”) Jirau para proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural.

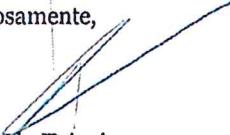
Em atendimento ao acordado e registrado na ata da referida reunião, especificamente sobre a Medida Compensatória nº 7 (Estação Ferroviária de Guajará-Mirim), a Energia Sustentável do Brasil S.A. (“ESBR”) vem, por meio desta, reencaminhar os seguintes documentos:

- Avaliação das locomotivas 17 e 20 da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (“EFMM”) (**Anexo 01**), realizada pela Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (“ABPF”), no âmbito do Estudo de Viabilidade Técnica – Trem Turístico da EFMM e do trecho Guajará – Colônia Iata (itens 9.1 a 9.3 do referido estudo);
- Relatório de inspeção nas locomotivas desativadas da EFMM em Guajará Mirim (**Anexo 02**), elaborado pelo Laboratório de Soldagem (LABSOLDA) da Universidade Federal de Santa Catarina. Esta avaliação adicional foi resultado das vistorias realizadas *in loco* pela equipe da ABPF, que identificou a necessidade de realização de testes de ultrassom e raio-x na caldeira e na fornalha das 02 (duas) locomotivas.

Vale ressaltar que tais documentos, assim como o histórico de atendimento a esta Medida Compensatória, foram protocolados neste IPHAN no dia 20 de julho de 2012, por meio da correspondência AJ/VB 1421-2012.

Sendo o que cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para todos os esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Atenciosamente,


Isac Paulo Teixeira
Diretor
Energia Sustentável do Brasil S.A.

